

RELIGIÃO NO AMBIENTE ESCOLAR: DA PRESERVAÇÃO DO DIREITO AO CRIME

Kleber Saldanha de Siqueira  ^{ID¹}

Resumo

No contexto social contemporâneo, diversas são as iniciativas voltadas para a preservação ou consolidação de direitos, principalmente aqueles voltados para a expressão plural e multicultural dos indivíduos, sendo a religião importante tema de discussão, dado seu impacto e penetração nas várias instituições sociais que permeiam a vida secular. Nesse sentido, sendo a escola importante lócus de organização coletiva e espaço para o fortalecimento de práticas voltadas para Educação em Direitos Humanos, este artigo, configurado num estudo bibliográfico de natureza narrativa-qualitativa, tem por objetivo discutir, de forma crítico-reflexiva, como a religião está introjetada no ecossistema escolar, representando elemento de expressividade do indivíduo como direito constituído, como também seus impactos negativos quando empregada de forma sistêmica para a promoção da violência e restrição à liberdade religiosa. Para isso, foi realizada uma pesquisa sistematizada nos portais Scielo e Oasisbr, através do uso de descritores de busca, critérios de inclusão e exclusão, sendo selecionados trabalhos publicados entre 2013 e 2023, constituindo a base bibliográfica desta pesquisa, suas reflexões e discussões. Ao final, fica demonstrada a necessidade de fortalecimento no ambiente escolar de ações pedagógicas e políticas educativas capazes de conscientizar os sujeitos acerca dos limites da religião na escola, sendo esta, muitas vezes, manifestada para o bem ou para o mal.

Palavras-chave: Tolerância; Hegemonia religiosa; Educação; Discriminação.

RELIGION IN THE SCHOOL ENVIRONMENT: FROM PRESERVING THE RIGHT TO CRIME

Abstract

In the contemporary social context, there are several initiatives aimed at preserving or consolidating rights, especially those aimed at the plural and multicultural expression of individuals, with religion being an important topic of discussion, given its impact and penetration in the various social institutions that permeate society. In this sense, as the school is an important locus of collective organization and space for strengthening practices aimed at Education in Human Rights, this article, configured as a bibliographical study of

¹ Doutorando em Ensino pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Mestre em Ensino de Física pela (UFAL). Professor da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas (SEE-AL) e da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), Arapiraca-AL.



a qualitative-narrative nature, aims to discuss, in a critical-reflexive way, how the Religion is introjected into the school ecosystem, representing an element of individual expressiveness as a constituted right, as well as its negative impacts when used in a systemic way to promote violence and restrict religious freedom. To this end, a systematic search was carried out on the Scielo and Oasisbr portals, using search descriptors, inclusion and exclusion criteria, selecting works published between 2013 and 2023, constituting the bibliographical basis of this research, its reflections and discussions. In the end, the need to strengthen pedagogical actions and educational policies capable of making subjects aware of the limits of religion in school is demonstrated in the school environment, which is often manifested for good or for bad.

Keywords: Tolerance. Religious hegemony. Education. Discrimination.

1. Introdução

A escola congrega sujeitos com diferentes trajetórias de vida, incluindo diferentes caminhos formativos, relações familiares, identidades culturais, sexuais, pensamentos e crenças, cada qual, moldadas pelas suas experiências e aprendizados (Abramowicz; Rodrigues; Cruz, 2011). Dentro deste universo, amplo, onde a pluralidade e o multiculturalismo são marcas inconfundíveis na escola e na própria sociedade, a religião ocupa lugar de destaque, organicamente para o sujeito, ao mesmo tempo para as relações sociais, cuja dinâmica depende objetivamente da crença a qual o sujeito confessa seguir (Wolff, 2021). Seguindo este pensamento e analisando os diferentes casos de preconceito religioso e repressão presentes no cotidiano social, faz-se necessário discutir os limites da religião no ambiente escolar, diferenciando sua manifestação como exercício ao direito de crença ou ferramenta estratégica para disseminação do ódio, suprimindo outros sujeitos de expressarem suas religiões por meio da implantação de rótulos, estereótipos ou pela prática, explícita ou velada, do *bullying* (Carvalho; Matos, 2020).

Diante disso, a educação básica como incentivadora da racionalidade e do saber, ao mesmo tempo a escola representando um microcosmos da sociedade e lócus de difusão do conhecimento, deve pensar seu papel humanístico/social para o fortalecimento de práticas pedagógicas capazes de resguardar o sujeito da violência religiosa, identificando práticas sociais nocivas em seu ambiente que discriminem grupos religiosos minoritários (Rosário; Rosário, 2018; Oliveira; Lobato, 2019). Não obstante, a reflexão de tal problema traz a baila os princípios norteadores da Educação em Direitos Humanos, política educativa ainda pouco presente no cotidiano escolar, subsidiando estratégias de intervenção capazes de normalizar a presença da religião na escola. Dentro do escopo desta pesquisa pretende-se analisar as diferentes possibilidades dos sujeitos de direito diante da religião como patrimônio cultural e bem coletivo, destacando sua relação com o complexo e intrincado '*edifício*' social, onde as relações de poder de uma religião sob a outra criam uma rede hierárquica de



influência na qual a escola e suas práticas pedagógicas assumem papel decisivo erigindo suas '*colunas*'.

Para isso, foi realizado um estudo bibliográfico de natureza narrativa-qualitativa onde foram reunidos trabalhos publicados entre 2013 e 2023 presentes nos portais *Scielo* e *Oasisbr*, permitindo fundamentar, de forma crítico-reflexiva, as discussões apresentadas ao longo deste texto. Este artigo está dividido em sete seções iniciando com as motivações, objetivos e reflexões iniciais na introdução, seguido da seção dois onde são apresentados os pressupostos metodológicos, com ênfase na abordagem bibliográfica narrativa-quantitativa como meio investigativo. Na seção três discute-se a presença da religião na escola como marcador individual associado ao sujeito. Representando uma particularização da seção três, a seção quatro busca refletir acerca da diferença entre *expressividade* e *afirmação* religiosa no ambiente escolar, destacando como cada uma corrobora para um ambiente harmônico ou hostil, respectivamente.

Na seção cinco aborda-se como a religião relaciona-se, em certos casos, à efetivação de crimes no ambiente escolar, com discussão criminológica do fenômeno. Dentro do campo da ética, a seção seis tem por objetivo analisar como o sujeito de direito pode exercer sua expressividade religiosa na escola respeitando parâmetros éticos de convivência e o respeito coletivo. Na seção sete são apresentadas as considerações finais baseadas nas reflexões e discussões propostas ao longo do artigo, permitindo endossar novas discussões e pesquisas relacionadas ao tema explorado. Ao final, elencam-se as referências bibliográficas que estruturam este trabalho.

2. Elementos Metodologia

A ciência como meio sistemático para a produção do conhecimento utiliza métodos específicos condizentes com os fenômenos analisados, possuindo meios e formas para a validação racional deste conhecimento (Richardson, 2009). O conhecimento consolidado serve de esteio para novas análises e processos, onde novos fenômenos são colocados em tela para investigação. Seguindo este paradigma, esta pesquisa assenta-se na abordagem bibliográfica narrativa-qualitativa, onde determinado fenômeno, problema ou pergunta é respondida a partir do aporte teórico de pesquisas consolidadas (Batista; Kumada, 2021). Tal abordagem caracteriza-se pela busca organizada de referencial teórico capaz de explicar, de forma teórica ou aplicada, determinado fenômeno de interesse do pesquisador. Dessa forma, critérios básicos de busca e refinamento deste referencial devem ser adotados para consistência das reflexões, discussões e inferências produzidas pelo pesquisador, que assume postura crítica diante do fenômeno analisado.

Seguindo este pensamento, nesta pesquisa, foram escolhidos os repositórios acadêmicos de acesso livre *Scielo* por congregar importantes periódicos científicos brasileiros e o *Oasisbr*, por reunir monografias, dissertações, teses e artigos presentes nos repositórios institucionais das Universidades Públicas e Institutos Federais localizados brasileiros. Ao mesmo



tempo, para cada repositório escolhido, foram estabelecidos os seguintes descritores de busca: (1) '*escola e religião*', (2) '*intolerância religiosa na escola*', (3) '*diversidade religiosa na escola*', (4) '*violência religiosa na escola*', (5) '*ética e religião na escola*'. Completando o mecanismo de busca, foram estabelecidos critérios de inclusão, baseados nos seguintes parâmetros: (1) '*trabalhos relacionadas de forma direta com o tema religião e escola*', (2) '*trabalhos com mais de 50% de sua base bibliográfica composta por artigos*', (3) '*artigos Qualis-Capes A1-B3*', (4) '*trabalhos com no mínimo 10 páginas*', (5) '*trabalhos com metodologia consistente*', (6) '*trabalhos com viés crítico/reflexivo*', (7) '*trabalhos com viés educacional/sociológico*', (8) '*trabalhos com propostas disruptivas*', (9) '*pesquisas realizadas em instituições públicas de ensino*', (10) '*trabalhos teóricos ou com dados empíricos*'.

Como critérios de exclusão, foram estabelecidos os seguintes parâmetros: (1) '*gray literature*', (2) '*trabalhos desconexos aos descritores de busca*', (3) '*pesquisas inconclusivas*', (4) '*preprints*', (5) '*trabalhos em idioma estrangeiro*', (6) '*trabalhos publicados em eventos ocorridos a mais de cinco anos*', (7) '*trabalhos duplicados*', (8) '*trabalhos com estrutura discursiva frágil*', (9) '*trabalhos com inconsistências teóricas*', (10) '*trabalhos publicados em periódicos não avaliados ou em processo de avaliação Qualis-Capes*'. Seguindo estes critérios, inicialmente foram encontrados 356 trabalhos, destes, 59 presentes no portal *Scielo* e 297 no portal *Oasisbr*. Após aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, foram selecionados 85 trabalhos, dos quais, após leitura e análise integral, foram selecionados 37 trabalhos, compondo a base bibliográfica desta pesquisa.

3. Religião na escola: pode?

A carta magna assegura, em seu Art. 5º, parágrafo VI, ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo garantida a livre manifestação dos cultos religiosos assegurando, na forma da lei, a proteção aos locais onde estes culto e as suas liturgias ocorrem (Brasil, 1988). *Crer*, ou *descrever* é direito assegurado pela constituição, sendo a manifestação da fé, amparada e protegida nos espaços onde ela é regularmente exercida. Na mesma medida, a descrença, caracterizada pela ausência de manifestações religiosas por parte do sujeito de direito, que, segundo suas convicções e pensamentos, opta por não agregar à sua vida, costumes ou hábitos religiosos. Sendo o sujeito social elemento constituinte da sociedade, carregado de crenças, valores, pensamentos e condutas, a escola, sendo formada por sujeitos sociais, inevitavelmente introjeta a religião de forma tácita, tornando-se espaço diverso para sua manifestação em diferentes intensidades (Sousa; Andrade Júnior, 2017).

Dentro desta realidade, a religião no ambiente escolar assume diferentes conjunturas, reguladas de forma consciente, ou não, pelos sujeitos sociais em seu espaço de convivência. Em outras palavras, é inevitável, do ponto de vista legal ou individual do sujeito, suprimir a religião neste espaço, uma vez que a crença representa forte herança cultural, estando arraigada na trajetória de vida de cada sujeito (Silva; Castro, 2022). No entanto, sua normalização pode ser



exercida quando são estabelecidos critérios para sua manifestação no ambiente escolar que valorizem a diversidade e sua livre manifestação individual, evitando a influência majoritária de sujeitos praticantes de religiões hegemônicas sob aqueles cuja presença é minoritária, quando esta influência é sistematizada, buscando o '*apagamento*' de determinadas crenças (Quintana, 2018). Assim, dispor de mecanismos regulatórios para a equidade na manifestação religiosa, individual ou coletiva, na escola, é o primeiro passo para assegurar o direito à crença neste local.

De modo geral, as escolas dispõem de regimentos internos, elaborados de forma coletiva junto à comunidade escolar, respeitando os limites legais, a conjuntura cultural da escola e de sua comunidade e as normativas das Secretarias de Educação de cada localidade (Cerce; Neves; Ferreira, 2022). O regimento constitui-se no primeiro dispositivo regulatório para o estabelecimento de regras e condutas na escola, o qual deve mencionar claramente os direitos e deveres de toda a comunidade no tocante ao respeito multicultural e à pluralidade, individual e coletiva (Ribeiro, 2021). Para a efetivação desta conduta, faz-se necessária ampla conscientização pelos gestores escolares, promovendo reuniões, encontros e debates acerca do tema *religião*, não apenas focalizando o direito à crença, mas trazendo à baila questões sensíveis relacionadas ao preconceito religioso em suas diferentes formas, inclusive o *racismo religioso*, condição na qual, principalmente, as religiões de matriz africana, são atacadas e silenciadas no Brasil.

A escola representa o lócus cultural de aperfeiçoamento humanístico e social, sendo capaz de exercer forte influência nos sujeitos em formação quando implantadas estratégias de ensino com proposta reflexiva, permitindo ao sujeito identificar, em sua realidade, fenômenos importantes da dinâmica coletiva, sendo um destes a diversidade religiosa (Bedim, 2022). No entanto, para Oliveira e Carvalho (2018), juntamente com Honorato (2018), para agir de forma efetiva, a escola deve apresentar postura *pro-ativa*, encabeçada por gestores e equipe pedagógica, os quais devem conhecer os marcos legais, de forma específica e as atuais políticas públicas voltadas para o combate à discriminação religiosa, ao mesmo tempo, planejar de forma estratégica ações pedagógicas capazes de coibir e redirecionar comportamentos que violem o direito à crença no ambiente escolar, mapeando e intervindo para a equidade religiosa.

No tocante ao currículo escolar, a religião é discutida na disciplina Ensino Religioso, compondo matéria básica do Ensino Fundamental. Nesse sentido, muito tem-se discutido nos últimos anos acerca dos objetivos desta disciplina para a formação humana dos estudantes, de modo que nos dias correntes, a disciplina perdeu seu caráter '*formador cristão*', assumindo conotação reflexiva, privilegiando discussões históricas, conjunturas sociais e o impacto da religião, de forma generalista, na sociedade (Ramos; Ramos; Soares, 2022). Tal mudança reflete a preocupação das Secretarias de Educação e órgãos maiores na preservação da diversidade religiosa, delimitando o papel do Estado na formação científica e cultural do sujeito, suprimindo práticas curriculares em desacordo com as normativas educacionais e leis constituídas (Salles; Gentilini,



2018). Esta mudança além de afirmar a religião como objeto concreto de estudo, (desprovida de sentido sacro) torna possível a integração desta com outras disciplinas do currículo humanístico, expandindo o poder de síntese, discussão e reflexão dos conteúdos, permitindo ao sujeito analisar a trajetória histórico-social humana entorno da religião ao longo da existência humana.

No entanto, para a efetividade deste cenário educativo, é preponderante que os professores adotem estratégias pedagógicas crítico-reflexivas, demonstrando para o sujeito o valor da religião como patrimônio cultural humano, ao mesmo tempo, apresentando elementos da Educação em Direitos Humanos que visam promover o respeito entre pares e seus diversos credos religiosos na sociedade (Hatzenberger, 2020). Tal iniciativa perpassa a formação continuada dos profissionais da educação, muitos destes com pouca ou insuficiente formação no campo dos Direitos Humanos, representando problemática atual na educação para a diversidade (Maciel, 2016). Outrossim, dado o impacto da religião na *psique* humana, muitos profissionais da educação apresentam dificuldade para distinguir a religião, como bem humano, do seu viés sacro, muitas vezes desviando da proposta curricular da disciplina Ensino Religioso, transmitindo valores e crenças específicas da sua fé cristã (Oliari, 2022).

Este problema é grave, fortalecendo condutas em desacordo com a equidade religiosa no ambiente escolar, levando ao empoderamento de determinados grupos da comunidade escolar os quais buscam afirmar determinadas religiões em detrimento de outras. Dessa forma, faz-se necessário acompanhar de perto o trabalho pedagógico realizado pelos professores de Ensino Religioso, ao mesmo tempo incentivar a formação complementar destes profissionais com o objetivo de suprimir práticas e estratégias incongruentes com as normativas e políticas de ensino voltadas para a pluralidade da religião na escola (Lima; Alves; Gomes, 2021). Nesse sentido, a escola deve executar seu papel fiscalizador, analisando e corrigindo práticas capazes de silenciar grupos religiosos minoritários, além de conduzir práticas para fortalecer a religião como bem individual, respeitando o pensamento, a diversidade e a manifestação cultural em seu ambiente.

4. Expressividade religiosa e afirmação religiosa na escola

Sendo a escola um microcosmos da sociedade, permeada por crenças, valores e condutas individuais, ao mesmo tempo estando a religião localizada neste complexo sistema multicultural, apresentando-se como fenômeno social, diferentes formas de 'apresentação' religiosa são verificáveis no ambiente escolar, sendo possível delimitar condutas aceitáveis e livres de preconceitos daquelas que objetivam, de forma sistematizada, impor a religião como crença e pensamento de um grupo sob a comunidade (Pereira; Miranda, 2017). Dentro desta discussão, a expressividade religiosa pode ser entendida como a manifestação particular ou individual do sujeito no ambiente coletivo, de forma própria, eximindo-se de discursos, colocações, manifestações ou interações para o convencimento coletivo acerca das suas crenças. Ou seja, o sujeito vive sua



religião respeitando os limites da convivência coletiva, sabendo que cada sujeito possui suas crenças, hábitos e pensamentos.

Ao expressar suas crenças de forma a respeitar o coletivo, o sujeito pode fazer uso de falas corriqueiras à sua religião, usar roupas, adereços ou diversas outras caracterizações que explicitam sua crença para a sociedade de forma categórica. Para Gaudêncio e Gaudencio (2016), esta manifestação individual é lícita e não gera interferências no ambiente de trabalho, segundo os autores:

No que diz respeito ao uso de signos de identificação religiosa, é razoável entender que o uso de adereços religiosos deve ser permitido, uma vez que, não implicando qualquer ônus para o empregador, compreende-se no dever patronal de acomodar as práticas religiosas dos empregados que não interfiram no desenvolvimento das atividades estatais (Gaudêncio; Gaudencio, 2016, p. 29).

Tal manifestação corrobora com o direito individual, inalienável, da constituição que assegura a todo cidadão o livre direito à crença (ou descrença), prestar culto e reverenciar sua religião de forma individual. No tocante à escola, esta conjuntura é válida, estando a comunidade escolar, formada por funcionários, pais e estudantes, submetidos à normativa constitucional. Dessa forma, a escola é um ambiente onde a religião encontra espaço como fenômeno cultural e social, devendo a escola incentivar o pluralismo religioso através da expressividade, sem adentrar nos limites individuais do sujeito (Monteiro, 2023).

Assim, existe naturalidade e aceitação na expressividade religiosa, mesmo quando se trata do ecossistema escolar, onde determinadas condutas devem ser observadas de forma rigorosa para a preservação do direito coletivo. Compõem o espectro fundamental da expressividade religiosa na escola (1) *falas individuais desprovidas de conotação coletiva*, (2) *uso de roupas, adereços, objetos individuais, com significados religiosos*, (3) '*manifestações específicas do sujeito buscando preservar determinados hábitos da sua crença*', (4) '*leitura de livros sagrados no ambiente escolar*' e (5) '*reuniões coletivas de alunos praticantes da mesma religião*'. No item (5) destacamos a importância do gerenciamento por parte da escola, não como participante destas reuniões, devendo assumir papel de neutralidade apenas incentivando a pluralidade religiosa e o respeito mútuo em seu ambiente. É importante destacar que, de forma geral, a comunidade constituinte de cada escola, juntamente com sua equipe gestora, podem assumir posturas variadas diante da expressividade religiosa, sendo os itens anteriormente enumerados de (1) a (5), apenas os principais pontos de uma vasta rede de possibilidades, considerando cada escola e como a religião é compreendida pelo seu coletivo.

Antagonicamente à expressividade religiosa, a afirmação religiosa consiste na busca pela afirmação da crença no coletivo, ou seja, o sujeito explicita sua religião com o objetivo de influenciar as pessoas, fazendo com que estas aceitem sua religião de forma irrestrita, sub-categorizando outras religiões, agindo de forma discriminatória, infligindo parâmetros éticos e o respeito à diversidade (Carvalho *et al.* 2020). A afirmação religiosa é



caracterizada pela supremacia, onde o sujeito (ou um grupo) acredita ser o praticante da '*religião correta*', por conseguinte, autodenominando-se detentores de ilibada reputação diante do coletivo escolar, constituindo-se equivocadamente em '*sujeito exemplar*'. Ao longo da busca por supremacia o sujeito introjeta sua '*missão conscientizadora*' desrespeitando a comunidade escolar de forma generalizada, agindo de forma deliberada, segundo diferentes graus de intensidade e alienação. Nesse sentido, dado o poder da religião sob a psique do sujeito, Lipovetsky (2005) *apud* Silva, Goulart e Pinho (2021) afirma que:

Na atual conjuntura da sociedade, onde a falta de perspectivas de vida do ser humano é cada vez maior, frente à massificação de valores e sentimentos, a religião ocupa um papel extremamente relevante para definir as diretrizes da vida de cada sujeito (Lipovetsky, 2005 *apud* Silva; Goulart; Pinho, 2021, p. 29).

O preconceito religioso é um marcador facilmente identificável no *modus operandi* do sujeito que busca afirmação religiosa, constituindo grave conduta no ambiente escolar. Esta prática pode ser observada nos diferentes segmentos da comunidade escolar, principalmente no coletivo formado pelos estudantes, onde as relações entre pares é mais próxima e intensa. É fácil perceber estudantes, ou grupos destes, praticando atos de discriminação religiosa contra outros que professam religiões não hegemônicas, principalmente religiões de matizes africanas (racismo religioso), ou espíritas, dentre outras (Orlandi, Reis, 2022; Castro, 2019). Este tipo de violência possui ramificação na própria sociedade, muitas vezes incentivada de forma implícita pelas famílias desses estudantes, em geral praticantes de religiões hegemônicas (Becker; Maestri; Bobato, 2015). Diante deste cenário, a escola deve ser capaz de incentivar o respeito mútuo em seu ambiente por meio de iniciativas pedagógicas que ilustram a importância da religião, não como ferramenta para a sujeição, mas para a própria compreensão e aceitação da essência humana.

De forma semelhante, é possível observar a afirmação religiosa partindo de pais ou responsáveis, que buscam afirmar seu pensamento religioso no ambiente escolar para a própria satisfação individual. Nesse aspecto, também cabe à escola perceber tais condutas, reconduzindo de forma estratégica, falas e posturas em desacordo com a pluralidade religiosa originadas de diálogos (individuais ou coletivos) com os pais ou responsáveis. Tamanha o impacto da afirmação religiosa na sociedade, determinadas escolas adotam viés religioso próprio, com objetivo de atender a determinada demanda da sociedade, que busca, além da educação formal, a preservação de suas crenças religiosas no ambiente escolar (Costa, 2021). Nesse aspecto, destacamos o delicado papel da escola na manutenção de um ambiente que valorize a pluralidade religiosa, estando gestores e equipe pedagógica num cenário cuja complexidade exige formação continuada e conhecimento amplo das principais normativas e leis em vigor no tocante ao tema.



Não obstante, a afirmação religiosa protagonizada por profissionais da escola representa grave atentado à própria escola como instituição marcada pela diversidade, como também sob o prisma legal, em que são vedadas práticas religiosas que atentem para o respeito coletivo e equidade religiosa, tanto no serviço público quanto privado (Silva, 2017). Sendo observadas práticas em desacordo com o regimento escolar e com os marcos legais, o profissional da educação que exercer de forma sistematizada a afirmação religiosa no ambiente escolar deve ser admoestado sobre tal prática, sendo importante para a escola discutir o assunto de forma coletiva em suas reuniões e encontros pedagógicos, ao mesmo tempo incentivar a formação continuada destes profissionais no campo da Educação em Direitos Humanos.

5. Quando ocorre o crime?

A religião em si mesma não constitui crime, mas sua conturbação, geralmente exercida por um sujeito buscando afirmação religiosa ou satisfazer determinados desejos, condutas ou práticas individuais criminosas, sim. Dessa forma, devemos ter cautela quando da dissociação entre religião e crime. Especificamente no espaço escolar, onde a religião está presente de diferentes formas e intensidades, o crime pode ocorrer de variadas maneiras, orbitando, na maioria das vezes, em torno do preconceito/injúria e racismo religioso. Ambas as práticas delituosas estão descritas no Código Penal Brasileiro, a primeira em seu Art. 208º, delimitando ser crime "*Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso*" (Brasil, 2023[1940], p. 88). Prática às vezes observável entre os estudantes, quando perseguem outros que professam fé diferente.

Um interessante exemplo de injúria religiosa, que ilustra bem o artigo anterior, ocorre quando alguém, numa reunião pedagógica (evento público, presencial ou *online*), buscando atacar pessoas que não confessam a fé cristã, usam o Natal (símbolo cristão) para diminuir estas pessoas, oralizando frases do tipo: "*mas nem todos aqui acreditam não é mesmo*", "*já que você não acredita no Natal*", "*infelizmente nem todos aqui acreditam no natal*". Tais frases, além de constituir escárnio público por motivo de crença, demonstram como o ambiente escolar ainda introjeta sujeitos incapazes de aceitar a pluralidade de crença, ao mesmo tempo revelando o caráter deformado do sujeito que utiliza a religião para promover o mal na forma de crime.

Já o racismo religioso constitui condição agravada, uma vez que, além do preconceito religioso/injúria, considera-se a origem/ancestralidade/raça dos religiosos, sendo considerado crime pela Lei 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Diante dos atuais debates acerca da tolerância religiosa e do avanço jurídico, a escola deve manter-se atenta ao combate a práticas criminosas em seu ambiente, buscando identificar agressores, sejam eles funcionários, estudantes, pais ou responsáveis, denunciando aos órgãos competentes a partir da gravidade das práticas observadas, preservando a integridade coletiva da escola. Sendo assim, a partir do ferramental jurídico e das normativas



complementares em vigor, a escola não pode eximir-se de seus papéis na formação de sujeitos capazes de identificar os fenômenos sociais, contribuindo para o pensamento coletivo do sujeito. Educar para a preservação de direitos e percepção humana é prerrogativa da educação básica, ao mesmo tempo a formação de cidadãos capazes de replicar boas práticas sociais.

6. Relações entre religião e ética na escola

Vázquez (2003) define ética como sendo "*a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade*". Assim, a ética representa a reflexão do comportamento, ganhando materialidade no exercício moral social. A ética define os paradigmas morais que alicerçam as instituições sociais, incluindo a escola como lócus de formação humana. Nesse sentido, dada a complexidade do tema e sua importância no espaço escolar, Oliveira (2014, p. 113) enfatiza que "*o tratamento das questões éticas, na escola, pede um trabalho integrado entre docentes, gestores e responsáveis pelos alunos*". Trabalhar a ética na escola, além de envolver estratégias curriculares e disciplinares, também requer da comunidade autonomia reflexiva para analisar e discutir as diversas situações coletivas do espaço escolar, atentando para o bem geral da comunidade.

Ainda considerando este cenário, Zechi e Vinha (2022, p. 1296) destacam que "*o desafio é como as escolas podem lidar com os problemas de convivência e, ao mesmo tempo, favorecer o desenvolvimento de pessoas autônomas*". A autonomia mencionada anteriormente requer apropriação da ética pelo indivíduo, que deve saber distinguir seu papel social nos diferentes espaços, incluindo a escola. Dessa forma, o sujeito deve ser capaz de inter-relacionar a ética e seus fundamentos voltados para a boa convivência no ambiente escolar, assim, Queiroz (2017) destaca alguns princípios atrelados à ética que devem ser observados pela comunidade escolar de forma geral:

A ética não inclui preconceitos e discriminação; uma prática educativa calcada em valores éticos deve ser comprometida com o desenvolvimento de sujeitos solidários que busquem conjuntamente conhecimentos e soluções de problemas; nesse sentido princípios éticos na prática educativa implica uma prática comprometida com valores democráticos que tenham um forte ideal de mudança social (Queiroz, 2017, p. 33).

No tocante à expressividade religiosa na escola, a ética exerce forte influência na condução do comportamento, sendo a base para o respeito e convivência pacífica, sendo decorrência da alteridade do sujeito (Ravasio, 2016). Sendo a ética construída de forma estratégica na comunidade escolar, inúmeros desafios são observados, da sua implementação aos primeiros resultados, constituindo um processo lento, cujo alcance transpassa os limites do espaço escolar, impactando a própria sociedade. Assim, viver sob a égide da ética, requer não só reflexão contínua, mas consciência e desejo pela equidade das relações humanas, constituindo-se grande desafio para a escola moderna, onde



o individualismo ainda representa fator marcante. Para o sujeito ético, o coletivo representa a base das relações humanas, sendo este o substrato de sua existência como sujeito social.

Já o sujeito antiético, caracterizado pela ausência ou aleatoriedade (*randomicidade*) da sua moral, não demonstrando padrão linear, geralmente conduzindo-o de forma errante no coletivo social, demonstra exigua ou nenhuma consciência ética, sendo os paradigmas sociais destituídos de valor ou significado para este. No tocante à escola, posturas ou condutas antiéticas são facilmente observáveis, principalmente diante de temas sensíveis como a religião. Neste cenário, o sujeito que busca afirmação religiosa, na maioria das vezes, desprovido de ética e alteridade, reforça comportamentos incongruentes com o coletivo, praticando crimes explícita ou implicitamente, sempre na busca pela afirmação de suas crenças religiosas. Este cenário aponta a fragilidade das instituições sociais na profusão da ética e sua manutenção, sendo necessária intervenção para suprimir práticas destituídas de sentido ético e moral.

A escola constitui-se num ambiente ético, regido pela moral, cabendo a cada sujeito refletir sua presença neste espaço, buscando harmonizar seus pensamentos e condutas para o respeito mútuo. Sendo permeada pela afirmação religiosa, a escola demonstra fragilidade ética, cedendo espaço como instituição formadora, para práticas coletivas incongruentes com sua missão social, consequentemente replicando práticas pedagógicas em desacordo com a diversidade religiosa. Nesse sentido, o exercício da ética leva ao '*questionar*', conduzindo o sujeito a pensar seu lugar existencial na escola e seu papel coletivo, permitindo a este reconfigurar suas práticas no esteio moral. Apesar deste exercício de consciência não ser realizado autonomamente pela totalidade dos sujeitos no ambiente escolar, representa importante estímulo para o estabelecimento da ética neste ambiente. Diante deste fato, Lins e Miranda (2020, p. 146) reforçam que "*a ética não é uma máquina de fazer o bem, pois não consegue fazer com que uma pessoa se torne moral*".

Assim, a preservação da ética como mantenedora da moral na escola amplia a percepção acerca da religião como patrimônio cultural humano, ao mesmo tempo constituindo ferramenta para sua expressividade coletiva e convivência pacífica. Tal perspectiva encontra base nos PCNs, corroborando com o pensamento de Matos *et al.* (2013), os quais afirmam que:

Segundo os PCNs, viver em sociedade demanda a existência de respeito ao pluralismo cultural existente no meio social, e que cabe à escola promover a superação de toda e qualquer forma de preconceito e discriminação existente. O letramento focaliza aspectos sócio-históricos da aquisição de um sistema escrito por uma sociedade, há um caráter social na escrita e na leitura, há contextualização e ética na utilização dos signos para o aprendizado (Matos, *et al.* 2013, p. 5).

Nesse sentido, é importante destacar o papel das disciplinas de humanidades no currículo escolar, representando valioso meio de apresentação



teórica da ética na sala de aula. Esta apresentação, seguida de debates e discussões, muitos destes fundamentados em estudos de casos, relatos de experiência, situações hipotéticas, dentre outras possibilidades didáticas, enriquecem a prática pedagógica, além de fortalecer atividades e projetos de conscientização relacionados à ética na escola. Acompanhando este pensamento, estando a ética introjetada no currículo escolar, esta permite a renovação da conduta moral através da sua contínua reflexão, o que Oliveira e Santos (2018, p. 268) apontam que "*A ética pode garantir a renovação da moral, atualizando-nos diante das grandes transformações do mundo*".

A ética deve ser exercida de forma plena pelo sujeito, que deve demonstrar capacidade argumentativa e logicidade ao pensar e refletir os valores e condutas morais da sociedade. Na escola, este sujeito deve reconhecer seu papel na comunidade, assumindo postura crítico-reflexiva capaz de detectar práticas morais questionáveis no tocante à religião e outros temas sensíveis. O pleno exercício da ética leva ao aprimoramento moral, que por sua vez reforça o entendimento sobre a diversidade religiosa na escola, combatendo de forma eficaz condutas voltadas para a afirmação religiosa. Ademais, a ética permite não só refletir sobre a religião na escola, como também abrir discussão acerca de temáticas mais controversas, que impactam o espaço escolar e a sociedade na mesma medida. Dessa forma, o estabelecimento da prática moral por meio da ética, homogeneiza o pensamento coletivo para a tolerância e pluralidade.

7. Considerações finais

A partir das reflexões apresentadas, concluímos que a religião representa importante e valioso bem cultural na escola, sendo sua expressividade marcada pela alteridade e reflexão ética. Ao mesmo tempo, depreende-se que a escola deve gerenciar de forma adequada episódios de afirmação religiosa, delimitando-os de acordo com seu regimento e normativas legais, visando a preservação do bem coletivo e as boas práticas morais. Concluímos também que gestores e equipes de apoio escolar precisam estar atentos para os atuais movimentos, debates e discussões acerca da religião na escola, de modo a preservar os limites legais de atuação desta como promotora da equidade social e da Educação em Direitos Humanos. Nesse sentido, destacamos o papel de liderança dos gestores escolares incentivando a realização de reuniões, formações e atividades para a conscientização da comunidade escolar acerca da pluralidade religiosa na escola.

Destacamos também o papel da ética na escola como elemento balizador da prática moral, permitindo a normatização de condutas para o respeito e convivência pacífica no espaço escolar. Dessa forma, concluímos que a escola deve reforçar, por meio de estudos coordenados na sala de aula, com ênfase no currículo das disciplinas de humanidades, a importância da ética como importante meio questionador para o estabelecimento ou aperfeiçoamento da moral na vida do sujeito. Assim, é possível estabelecer uma '*cultura da ética*' na escola, centrada na discussão estratégica de temas sensíveis e relevantes para a escola e sociedade. Reforçamos também o papel fiscalizador da escola diante



dos crimes de injúria religiosa, preconceito e racismo religioso, reconhecendo, coibindo tais práticas no seio escolar, comunicando autoridades investigativas e silenciando episódios em desacordo com seus princípios sociais.

Concluímos que a escola representa um dos mais importantes lócus de formação e difusão da pluralidade e multiculturalismo na sociedade, constituindo pedra fundamental para ações pedagógicas voltadas para a educação conscientizadora e exercício crítico do pensamento. Desta feita, faz-se necessária a preservação deste espaço como lócus cultural religioso, sendo garantida a expressividade em seu ambiente para o fortalecimento da diversidade sob a tônica do respeito coletivo. Assim, o sujeito egresso da escola básica deve reconhecer a diversidade como produto social e compreender os fenômenos relacionados a este a partir do exercício ético estimulado na escola. A partir de tal conjuntura, o sujeito é capaz de estender este exercício para diferentes situações da vida social, aperfeiçoando o pensamento em função da prática da moral em múltiplos contextos.

Agradecimentos

Expresso profundo agradecimento à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) pelo apoio e incentivo financeiro sem os quais esta pesquisa não seria possível.

REFERÊNCIAS

ABRAMOWICZ, Anete; RODRIGUES, Tatiane Cosentino; CRUZ, Ana Cristina Juvenal. A diferença e a diversidade na educação, **Revista Contemporânea**, São Carlos, v. 4, n. 2, p. 85-97, 2011. Disponível em:
<https://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/download/38/20>. Acesso em: 15 jan. 2024.

BATISTA, Leonardo dos Santos; KUMADA, Kate Mamhy Oliveira. Análise metodológica sobre as diferentes configurações da pesquisa bibliográfica, **Revista Brasileira de Iniciação Científica (RBIC)**, Itapetininga, v. 8, n. 2, p. 1-17, 2021. Disponível em:
<https://periodicoscientificos.itp.ifsp.edu.br/index.php/rbic/article/download/113/235>. Acesso em: 17 jan. 2024.

BEDIM, Milena Pellissari. Escola e desenvolvimento humano, **Revista Gesto Debate**, Campo Grande, v. 22, n.19, p. 332-348, 2022. Disponível em:
<https://periodicos.ufms.br/index.php/gestodebate/article/download/17157/11380/>. Acesso em: 18 jan. 2024.

BECKER, Ana Paula Sesti; MAESTRI, Tânia Paza; BOBATO, Sueli Terezinha. Impacto da religiosidade na relação entre pais e filhos adolescentes, **Revista Arquivos Brasileiros de Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 67, n. 1, p. 84-98,



2015. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672015000100007. Acesso em: 22 jan. 2024.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em:
<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/608973>. Acesso em: 22 jan. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em:
https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 24 maio 2021.

CARVALHO, Isabella Scalon de; MATOS, Givaldo Mauro de. Liberdade de expressão e religião como discurso de ódio. **Revista Virtuajus**, v. 5, n. 9, p. 129-145, 2021. Disponível em:
<https://periodicos.pucminas.br/index.php/virtuajus/article/view/25276>. Acesso em: 15 jan. 2024.

CARVALHO, Anna Karoline Cavalcante; FARIA, Ana Luísa Barbosa; LISBOA, Elizandra da Paz.; SILVA, Valcelir Borges da.; ALENCAR, Valéria Lustosa de. A religião como forma de controle social, **Revista Humanidades e Inovação**, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 310-317, 2020. Disponível em:
<https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/article/view/1398/1383>. Acesso em: 22 jan. 2024.

CERCE, Lívia Maria Rassi; NEVES, Eduardo Arthur Bandeira; FERREIRA, Valdivina Alves. **Revista Educação por escrito**, Porto Alegre, v. 13, n. 1, p. 1-12, 2022. Disponível em:
<https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/porescrito/article/download/39458/27603>. Acesso em: 18 jan. 2024.

COSTA, Renato Saeger Magalhães. Livres para ensinar: os limites do Estado e a proteção da liberdade religiosa de escolas privadas, **Revista Internacional do Instituto Brasileiro de Direito e Religião**, São Paulo, v. 2, n. 2, p. 33-80, 2021. Disponível em: Acesso em: 22 jan. 2024. Disponível em:
<https://dignitas.ibdr.org.br/index.php/dignitas/article/view/62>. Acesso em: 22 jan. 2024.

GAUDÊNCIO, Isabelli Cristinny Gomes; GAUDENCIO, Aldo Cesar Filgueiras. Liberdade religiosa e conflitos religiosos no ambiente de trabalho, **Revista de Direito, Fundamentais nas Relações do Trabalho, Sociais e Empresariais**, Curitiba, v. 2, n. 2, p. 19-34, 2016. Disponível em:
<https://www.indexlaw.org/index.php/revistadireitosfundamentais/article/viewFile/1417/1851>. Acesso em: 22 jan. 2024.



LAVINI, Castro. Hegemonia cristã – O neopentecostalismo e sua relação com as religiões de matrizes africanas. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, Curitiba, v. 11, n. 28, p. 34–54, 2019. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/716>. Acesso em: 22 jan. 2024.

LIMA, Francisco Willams Campos Lima; ALVES, Antônio Sousa; GOMES, Albiani Oliveira. Reflexos da gestão escolar na prática pedagógica do professor de ensino religioso, **Revista Interfaces da Educação**, Paranaíba, v.12, n.34, p. 386-407, 2021. Disponível em:
<https://periodicosonline.uems.br/index.php/interfaces/article/download/4875/4339/23109>. Acesso em: 18 jan. 2024.

LINS, Maria Judith Sucupira da Costa; MIRANDA, Bruna Rodrigues Cardoso. Ética e liberdade: lidando com os conflitos existentes no ambiente escolar, **Revista Nufen: phenomenology and interdisciplinarity**, Belém, v. 12, n. 1, p. 143-157, 2020. Disponível em:
http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-25912020000100010. Acesso em: 23 jan. 2024.

MACIEL, Talita Santana. Educação em Direitos Humanos na formação de professores(as), **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, Bauru, v. 4, n. 2, p. 43-57, 2016. Disponível em:
<https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/download/388/177>. Acesso em: 18 jan. 2024.

MONTEIRO, Paula. Da liberdade religiosa ao pluralismo: a diversidade como valor no Ensino Religioso Escolar no Paraná, **Revista Horizonte Antropológico**, Porto Alegre, v. 84, n. 65, p. 1-36, 2023. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/ha/a/DTR8hTDdQfcKj3fXxmfdzb/>. Acesso em: 22 jan. 2024.

MATOS, Edina dos Santos; VIANA; Helena Brandão; CARVALHO, Evodite Gonçalves Amorim; BARROS, Magda Jaciara Andrade de. Ética no ambiente escolar: estudos, críticas e propostas de conscientização moral, Buenos Aires, **EFDeportes Revista Digital**, v. 62, n. 186, p. 1-11, 2013. Disponível em:
<https://efdeportes.com/efd186/etica-no-ambiente-escolar-propostas.htm>. Acesso em: 23 jan. 2024.

HATZENBERGER, Felipe. Educação para os direitos humanos e ensino religioso: uma perspectiva decolonial, **Revista Educação Cultura e Sociedade**, Cuiabá, v. 10, n. 3, p. 295-309, 2020. Disponível em:
<https://periodicos.unemat.br/index.php/recs/article/view/8718>. Acesso em: 18 jan. 2024.

HONORATO, Hercules Guimarães. A gestão escolar e a liderança do diretor: desafios e oportunidades, **Revista Administração Educacional**, Recife, v. 9,



n. 2, p. 21-37, 2018. Disponível em:
<https://periodicos.ufpe.br/revistas/ADED/article/viewFile/239949/31474>.
Acesso em: 18 jan. 2024.

ROSÁRIO, Maria José Aviz do. Intolerância religiosa no contexto escolar, **Revista Programa Conexões**, Belém, v. 3, n. 2, p. 115-133, 2018.
Disponível em:
<https://periodicos.ufpa.br/index.php/conexoesdesaberes/article/download/7893/5799>. Acesso em: 15 jan. 2024.

OLIARI, Gilberto. Reflexões sobre a profanação pedagógica nas aulas de ensino religioso, **Revista Espaço do Currículo**, João Pessoa, v. 15, n. 3, p. 1-10, 2022. Disponível em:
<https://periodicos.ufpb.br/index.php/rec/article/view/62207>. Acesso em: 18 jan. 2024.

OLIVEIRA, Ana Cristina Pardo de; CARVALHO, Cynthia Paes. Gestão escolar, liderança do diretor e resultados educacionais no Brasil, **Revista Brasileira de Educação**, v. 23, n. 8, 2018. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/jshd86G9PYQYGJLpJZqpJdC/>. Acesso em: 18 jan. 2024.

OLIVEIRA, Renato José. Reflexões sobre a Ética na Educação Escolar, **Revista Educação**, Santa Maria, v. 39, n. 1, p. 105-116, 2014. Disponível em:
<https://periodicos.ufsm.br/reveducacao/article/download/9189/pdf/54585>.
Acesso em: 23 jan. 2024.

OLIVEIRA, Arthur Lima de; LOBATO, Glauber de Araujo Barroco. A intolerância religiosa e o preconceito racial nas escolas: reflexões sobre a importância da atuação docente, **Revista Sacrilegns**, Juiz de Fora, v. 1, 6, n. 1, p. 394-405, 2019. Disponível em:
<https://periodicos.ufjf.br/index.php/sacrilegns/article/view/27169/19707>.
Acesso em: 15 jan. 2024.

OLIVEIRA, Valdirene Sena de; SANTOS, Rodrigo. Ética e moral na educação escolar: interações entre a escola e a família, **Revista Cadernos de Educação: Ensino e Sociedade**, Bebedouro, v. 5, n. 1, p. 255-277, 2018.
Disponível em:
<https://unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/cadernodeeducacao/sumario/68/12042018180034.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2024.

ORLANDI, Pedro Henrique Araújo; REIS, Thaize de Souza. Racismo religioso na escola: projeto de delineamento cultural para seu enfrentamento, **Revista Perspectivas**, v. 13, n. 1, p. 233-246, p. 1-14, 2022. Disponível em:
<https://www.revistaperspectivas.org/perspectivas/article/view/849>. Acesso em: 22 jan. 2024.



PEREIRA, Júnia Sales; MIRANDA, Sonia Regina. Laicização e Intolerância Religiosa: desafios para a História ensinada, **Revista Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 42, n. 1, p. 99-120, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edreal/a/M46XptpRLGTJSvmfYG4hTDn/>. Acesso em: 22 jan. 2024.

QUEIROZ, Nívia Rodrigues. A ética no contexto escolar: ensinando valores e desenvolvendo a cidadania, **Revista RELPE**, Arraias, v. 3, n. 1, p. 1-115, 2017. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/relpe/article/view/13477>. Acesso em: 23 jan. 2024.

QUINTANA, Eduardo. Preconceito étnico e religioso na escola: (des)humanização e barbárie, **RevistAleph**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 31, p. 119-135, 2018. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistaleph/article/download/39275/22712/131606>. Acesso em: 18 jan. 2024.

RAMOS, Leonardo; RAMOS, Érica Marcelo Feliciano; SOARES, André. O ensino religioso na educação escolar: contribuição para a formação cidadã, **Revista de Ciências Sociais da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, v. 3, n. 26, p. 09-33, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/compcs/article/view/15453>. Acesso em: 18 jan. 2024.

RAVASIO, Marcele Homrich. Alteridade e psicanálise: as modalidades de *outro* em Lacan, **Revista Barbarói**, Santa Cruz do Sul, v. 20, n. 46, p. 153-165, 2016. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/8670>. Acesso em: 23 jan. 2024.

RIBEIRO, Fernando da Costa. Gestão democrática e regimento escolar: uma conexão necessária, **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 7, n. 7, p. 1169-1187, 2021. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/1765>. Acesso em: 22 jan. 2024.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3^a Ed. São Paulo: Editora Atlas SA, 2009.

SALLES, Walter; GENTILINI, Maria Augusta. Desafios do ensino religioso num mundo secular, **Revista Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 48, n. 169, p. 856-875, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/fw4YP4J9xMgJmJkg4j474cL/>. Acesso em: 18 jan. 2024.



SILVA, Ana Maria de Souza; CASTRO, Raimundo Márcio Mota. O ensino religioso e a cultura escolar: um encontro histórico-social para a formação dos sujeitos, **Revista Educere Et Educare**, Cascavel, v. 17, n. 44, p. 168-187, 2022. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/educereeteducare/article/download/29422/21276/117676>. Acesso em: 18 jan. 2024.

SILVA, Luciano. Gestão da diversidade religiosa no ambiente de trabalho: uma ferramenta para evitar a violência por motivos religiosos no âmbito laboral, **Revista Unitas**, Vitória, v. 5, n. 2, p. 299-317, 2017. Disponível em: <https://revista.fuv.edu.br/index.php/unitas/article/view/695/595>. Acesso em: 22 jan. 2024.

SILVA, Haleks Marques; GOULART, Geovanna; PINHO, Maria José de. Alienação religiosa como controle social, **Revista de Educação, Saúde e Ciências do Xingu**, Belém, v. 1, n. 4, p. 26-35, 2021. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/rescx/article/view/3901/1903>. Acesso em: 22 jan. 2024.

SOUSA, Karla Samara Santos; ANDRADE JÚNIOR, Glício Freire. Sociedade, Estado e Religião: Secularismo e Laicidade e a (ex) inclusão da questão de gênero nas escolas, **Revista Educação, Artes e Inclusão**, Florianópolis, v. 13, n. 2, p. 154-178, 2017. Disponível em: <https://revistas.udesc.br/index.php/arteinclusao/article/view/8580>. Acesso em: 18 jan. 2024.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. 24^a Ed. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003.

WOLFF, Elias. Religião e sociedade: (des)-encontros numa relação necessária e complementar. **Revista de Ciências da Religião**, Goiânia, v. 19, n. 3, p. 517-538, 2021. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/caminhos/article/view/8960>. Acesso em: 15 jan. 2024.

ZECHI, Juliana Aparecida Matias, VINHA, Telma Pileggi. A convivência ética em escolas públicas: análise de um programa de intervenção a partir das perspectivas dos profissionais da escola, **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 17, n. 2, p.1293-1310, 2022. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/15032>. Acesso em: 23 jan. 2024.

Recebido em: 22 de novembro de 2024.
Aceito em: 10 de dezembro de 2024.
Publicado em: 02 de janeiro de 2025.

